

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO



EMPRESA: GRUPO ECOAGRO

ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE & CONTROLES INTERNOS

CÓDIGO: PO-ECO-015

VERSÃO:04

DATA PUBLICAÇÃO: 25/04/2024

VIGÊNCIA: 25/04/2026

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Diretrizes	3
3. Público-alvo.....	3
4. Estrutura Organizacional e Responsabilidades.....	3
5. Disposições.....	4
5.1. Procedimentos de Identificação de Profissionais Certificados	5
5.2. Mudança de Colaborador entre Área Elegível ou Não Elegível	5
5.3. Licenciamento de Profissional Certificado.....	6
5.4. Controle dos Prazos de Certificações e Notificações	6
5.5. Atualização do Banco de Dados da ANBIMA	7
6. Normativos Relacionados	7
6.1. Externos	7
6.2. Internos	7
7. Registro das Alterações.....	7
8. Vigência	8
9. Responsáveis	8

1. OBJETIVO

Esta Política de Certificação (“Política”) estabelece princípios e regras para as empresas do Grupo Ecoagro (“Ecoagro”) que estejam sujeitas às diretrizes do Código de Certificação (“Código”) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), visando garantir que os profissionais que atuam nas atividades de distribuição de produtos de investimentos e gestão de recursos tenham a capacitação técnica necessárias para o exercício de suas funções.

2. DIRETRIZES

As diretrizes para contratação de serviços de Terceiros e aquisição de bens sujeitos à esta Política são as seguintes:

- Os Colaboradores que desempenhem atividades de gestores de recursos de terceiros na Eco Gestão de Ativos Ltda. (“EGA”) e distribuição de produtos de investimento na Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Eco Securitizadora) devem obter as certificações obrigatórias, conforme previsto no Código.
- É obrigação dos Colaboradores que desempenhem atividades de gestores de recursos de terceiros na EGA e distribuição de produtos de investimento na Eco Securitizadora a manutenção das certificações obrigatórias atualizadas, comunicando à Área de Recursos Humanos quaisquer ocorrências que estejam em desacordo com esta Política.

3. PÚBLICO-ALVO

Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores relacionados com a Ecoagro, os quais devem executar suas atividades pelas orientações previstas nesta Política, considerando também as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares aos quais estão sujeitos. Por Colaborador ou Colaboradores, entende-se os sócios, administradores, gestores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados à Ecoagro.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

A Área de Recursos Humanos (“RH”) é a responsável pelo processo de admissão, demissão, registro dos profissionais relacionados às empresas da Ecoagro e suas respectivas movimentações dentro do quadro funcional desta. A necessidade de

contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação, por meio de descrição de cargo devidamente formalizada junto à Área de RH, que é responsável pela atualização e manutenção dos profissionais junto ao banco de dados da ANBIMA.

5. DISPOSIÇÕES

Os Colaboradores que exerçam funções nas áreas de gestão de recursos e distribuição de produtos de investimentos devem possuir as seguintes certificações, de acordo com o desempenho de suas atividades:

- Distribuição de Produtos de Investimento:
 - CPA 10: atuam na distribuição de produtos de investimentos diretamente junto ao investidor, pessoa física ou jurídica não incluídas não qualificadas no item abaixo, inclusive em plataformas de atendimento.
 - CPA 20: atuam na distribuição de produtos de investimento diretamente junto a investidores atendidos nos segmentos varejo alta renda, *private*, *corporate* e investidores institucionais.
 - CEA: atuam como especialistas em investimento e assessoram os gerentes de contas de investidores pessoas físicas em investimentos, podendo indicar produtos de investimento. Não são considerados como especialistas de investimento os profissionais que apenas executam ordens e os profissionais que assessoram os gerentes de contas de investidores pessoas físicas exclusivamente em uma única modalidade de investimento.
- Gestão de Recursos de Terceiros:
 - CGA: A Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) é obrigatória para os Colaboradores que ocupem cargos com poder de decisão de compra e venda de ativos integrantes de carteiras de ativos de fundos de investimento não estruturados: renda fixa, ações, cambiais, multimercados, carteiras administradas e fundos de índice.

- CGE: A Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE) é obrigatória para os Colaboradores que exerçam cargos com poder de decisão de compra e venda dos ativos financeiros integrantes das carteiras de fundos de investimentos estruturados: FIDC (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios), FII (Fundos de Investimento Imobiliários), FIP (Fundos de Investimento em Participações) e Fundos de Índice.

5.1. Procedimentos de Identificação de Profissionais Certificados

Na definição da necessidade de preenchimento de nova vaga ou substituição de colaborador já vinculados à Ecoagro, o responsável pela contratação informa à Área de RH se a qualificação do profissional a ser contratado inclui a exigência de certificação de acordo com a descrição de cargo estabelecida pela Ecoagro e com o disposto no Código.

Existindo certificação necessária para o exercício do cargo ou função, essa exigência é considerada no processo de seleção dos candidatos.

No processo de admissão de qualquer colaborador da Ecoagro, mesmo que a certificação não constitua requisito obrigatório para o cargo, é solicitado ao candidato que informe, na ficha de cadastro do RH, as certificações que possui, com o objetivo de manter um banco de dados com as certificações de todos os Colaboradores da Ecoagro.

Em sendo certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo colaborador é atualizado junto ao banco de dados da ANBIMA e o vencimento da certificação passa a ser acompanhado pela Área de RH. Os casos de desligamento de colaborador também são atualizados junto ao banco de dados da ANBIMA.

5.2. MUDANÇA DE COLABORADOR ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL

Na base nos registros internos de profissionais da Ecoagro mantidos pela Área de RH, estão mapeados todos os colaboradores certificados, as áreas elegíveis e as funções com exigência de certificação. Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível à certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá diligenciar para que haja um substituto devidamente certificado para as atividades.

A Ecoagro permite que um colaborador não certificado possa se candidatar a um cargo elegível, mas se este profissional for o escolhido, ele somente poderá ser empossado após apresentar o comprovante da certificação exigida para o cargo e o RH efetuar o registro desta certificação no banco de dados da ANBIMA.

5.3. LICENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO

O responsável pela área elegível é responsável por manter um substituto devidamente certificado e apto para assumir as funções do cargo em caso de vacância, ou substituí-lo em caso de ausência.

5.4. CONTROLE DOS PRAZOS DE CERTIFICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

A Área de RH acessa o banco de dados ANBIMA Certificações mensalmente com o objetivo de acompanhar as datas de vencimento dos certificados e atualizada o controle das áreas elegíveis e dos profissionais certificados.

Os profissionais que possuam certificação com vencimento nos próximos 90 (noventa) dias, serão orientados a providenciar o revigoramento e a apresentar o comprovante de revalidação antes do vencimento de validade da certificação, de forma a não comprometer o desempenho das atividades por eles desenvolvidas.

Adicionalmente, o diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos ao vencimento para acompanhamento e providências junto ao profissional. O profissional elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento, será formalmente informado pelo diretor responsável e ficará afastado das suas atividades de gestão de recursos, podendo atuar apenas em atividades de apoio aos gestores. O colaborador somente retomará suas atividades após o revigoramento da certificação e atualização da informação no banco de dados da ANBIMA pelo RH.

Após a atualização, a Área de RH comunicará ao diretor responsável que a certificação do profissional está regularizada junto à ANBIMA e que o colaborador está apto a retomar às suas atividades na gestão de recursos de terceiros. A Área de RH acompanha e orienta todos os funcionários certificados a revigorarem suas certificações previamente ao vencimento de validade. Para os profissionais que estiverem afastados do serviço, a Área

de RH envia um aviso para o e-mail do colaborador, informando o vencimento próximo da certificação, e orientando ao revigoramento.

Para os colaboradores que exercem atividade com obrigatoriedade de certificação, o RH informa também que o vencimento da certificação impedirá o retorno do colaborador às suas atividades na Ecoagro.

5.5. ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA

A atualização ocorre nas seguintes ocasiões:

- no momento da admissão/desligamento do profissional;
- mensalmente, quando a Área de RH acessa o banco de dados da ANBIMA e efetua as atualizações referentes às admissões, desligamentos, revigoramento de certificações, alterações de funções/cargos e às novas inscrições, assim como realiza consultas aos prazos das certificações vigentes dos profissionais vinculados à instituição;
- quando o profissional apresenta um comprovante de certificação após a contratação, ainda que não exerça atividade elegível; e
- quando o profissional certificado é afastado ou retorna de licença.

6. NORMATIVOS RELACIONADOS

6.1. EXTERNOS

- Código de Certificação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), de 2 de março de 2022.
- Regras e Procedimentos do Código de Certificação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), de 2 de março de 2022.
- Resolução CVM N° 60, de 23 de dezembro de 2021.
- Resolução CVM N° 175, de 23 de dezembro de 2023.

6.2. INTERNOS

- Código de Ética e Conduta
- Manual de Recursos Humanos

7. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Versão	Motivo da alteração	Data da Publicação
01	Criação do normativo para atendimento para adequação aos Códigos ANBIMA	22/05/2019
02	Revisão conforme Programa de Compliance	22/06/2021
03	Alteração para adequação normativa	26/10/2021
04	Alteração para política corporativa	25/04/2024

8. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Esta Política será revisada e atualizada no prazo máximo de 2 (dois) anos ou sempre que houver alterações nas diretrizes descritas.

9. RESPONSÁVEIS

Etapa	Responsável	Cargo
Elaboração	Rodrigo Hirae	Head
Revisão	Leandro Mattia	Diretor
Aprovação	Conselho de Administração	Conselho de Administração